



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROJETO DE LEI Nº 047/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGÉ LTDA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA (FACULDADES IDEAU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBERTO ROQUE OMIZZOLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Educacional de Bagé Ltda, Instituto de Desenvolvimento Educacional de Caxias do Sul Ltda, Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai Ltda e Instituto de Desenvolvimento Educacional de Passo Fundo Ltda (FACULDADES IDEAU), visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de Programa de Cooperação técnico-cultural-científico e de extensão, inclusive na área da saúde, através de projetos específicos para as ações a serem desenvolvidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Áurea, RS, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

ALBERTO ROQUE OMIZZOLO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI N° 047/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a celebração de Convênio com o Instituto de Desenvolvimento Educacional de Bagé Ltda, Instituto de Desenvolvimento Educacional de Caxias do Sul Ltda, Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai Ltda e Instituto de Desenvolvimento Educacional de Passo Fundo Ltda (FACULDADES IDEAU), visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de Programa de Cooperação técnico-cultural-científico e de extensão, inclusive na área da saúde, através de projetos específicos para as ações a serem desenvolvidas.

Destacamos que a iniciativa encaminhada a esta Casa Legislativa, contempla a formulação de um Convênio “genérico”, sendo que eventuais ações mais específicas, deverão ser objeto de Termos de Acordo e Cooperação específicos.

Destacamos que a medida permite por exemplo a troca de experiência entre as instituições, onde tanto o Município, por exemplo, pode enviar seus técnicos para qualificação junto à referida Instituição, como pode receber os enviados pela Instituição para desenvolver ações junto à Municipalidade.

A troca de experiência e conhecimento é sempre importante para o aprimoramento profissional e das pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ALBERTO ROQUE OMIZZOLO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Um novo conceito na formação!

BAGÉ – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 636, de 17 de maio de 2017
CAXIAS DO SUL – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 1677, de 25 de setembro de 2019
GETÚLIO VARGAS – Credenciado pelo MEC através da Portaria nº 219, de 06 de fevereiro de 2020
PASSO FUNDO – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 733, de 20 de julho de 2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS FACULDADES IDEAU E O MUNICÍPIO DE ÁUREA, RS, VISANDO A COOPERAÇÃO E A INTEGRAÇÃO

Nº/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGÉ LTDA**, instituição de ensino, com fins lucrativos, recredenciado pelo Ministério da Educação e Cultura por meio da Portaria nº. 636 de 17 de maio de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.592.423/0001-40, com sede instalada na Estrada BR 153, Km 636, S/N, no município de Bagé/RS, representado pela Prof. Ma. Nara Beatriz Lopes Pires da Luz, na qualidade de Diretora de Graduação, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA**, instituição de ensino, com fins lucrativos, recredenciado pelo Ministério da Educação e Cultura por meio da Portaria nº. 1677, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.588.465/0001-08, com sua sede instalada na Rua Sinimbú, nº. 1670, Centro, município de Caxias do Sul/RS, representado pelo Prof. Me. Gustavo Fantoni, na qualidade de Diretor de Graduação, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA**, instituição de ensino, com fins lucrativos, credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura por meio da Portaria 219 de 06 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ sob o 03.323.948/0001-76, com sua sede instalada no Campus II, sito a Rua Jacob Gremmelmaier, 215, Centro, no município de Getúlio Vargas/RS, representado pelo Prof. Me. Gustavo Wentz, na qualidade de Diretor de Graduação e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO LTDA**, instituição de ensino, com fins lucrativos, recredenciados pelo Ministério da Educação e Cultura por meio da Portaria 733 de 20 de julho de 2016, inscrito no CNPJ 17.590.477/0001-77, com sua sede instalada na Av. Rui Barbosa, nº. 103, Petrópolis, no município de Passo Fundo/RS, representado pelo Prof. Me. Juliano Bavaresco, na qualidade de Diretor de Graduação, doravante denominados simplesmente de **IDEAU**, e o **MUNICÍPIO DE ÁUREA, RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.453.802/0001-75 com sede na Praça João Paulo II, nº 33, Centro, CEP 99.835.000, na cidade de Áurea, RS, resolvem firmar o presente convênio de cooperação de esforços, inclusive nas áreas da saúde, regido pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade a conjugação de esforços para o desenvolvimento de um programa de cooperação técnico-cultural-científica e de extensão, inclusive na área da saúde, através de projetos específicos para as ações a serem desenvolvidas.



Um novo conceito na formação!

BAGÉ – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 636, de 17 de maio de 2017
CAXIAS DO SUL – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 1677, de 25 de setembro de 2019
GETÚLIO VARGAS – Credenciado pelo MEC através da Portaria nº 219, de 06 de fevereiro de 2020
PASSO FUNDO – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 733, de 20 de julho de 2016

CLÁUSULA SEGUNDA: O programa que trata a cláusula anterior desenvolver-se-á mediante a execução conjunta de tarefas, colaboração temporária de pessoa e uso de equipamentos, ou prestação de serviços por equipe de técnicos de uma das partes às demais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso a caso, tendo em conta as peculiaridades da tarefa, serão firmados ACORDOS e TERMOS ADITIVOS ao presente Convênio, nos quais se estabelecerão as suas condições específicas, com a definição dos objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo caso de realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, de acordo com o Regulamento da **FACULDADE IDEAU**, também deverá ser celebrado um Termo de Compromisso de Estágio, conforme requer a Lei 11.788/2008. Observando o número de estagiários por turno, horas de estágio por dia, etc., respeitando sempre as diversidades e espaço físico do setor que será desenvolvido o estágio, sempre acompanhado pelo respectivo supervisor.

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de implementação do disposto na Cláusula Terceira, fica acordado que o desenvolvimento de cada tarefa proceder-se-á através de troca de correspondência e/ou outros meios entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Os projetos de cooperação técnico-cultural-científica especificarão o pessoal participante de cada Instituição, bem como laboratório e demais facilidade envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os projetos deverão ser aprovados pelos setores componentes de cada instituição.

CLÁUSULA SEXTA: Recursos outros poderão ser alocados pelas Instituições convenientes, assim como, convênios ou outras avenças poderão ser assinados por elas com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais, objetivando a dinamização dos intercâmbios acertados, obedecidas as normas gerais das convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Partes convenientes terão prioridade nos resultados obtidos para fins de publicação, divulgação e utilização, inclusive para instalação de sistemas de produção em escala econômica.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestando por escrito, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios e projetos então em andamento.



Um novo conceito na formação!

BAGÉ – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 636, de 17 de maio de 2017
CAXIAS DO SUL – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 1677, de 25 de setembro de 2019
GETÚLIO VARGAS – Credenciado pelo MEC através da Portaria nº 219, de 06 de fevereiro de 2020
PASSO FUNDO – Recredenciado pelo MEC através da Portaria nº 733, de 20 de julho de 2016

CLÁUSULA NONA: As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da cidade de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Áurea/RS, xx de Junho de 2023.

Representante Legal
IDEAU

Prefeito Municipal

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF